



BRASNORTE

PREFEITURA

DECRETO N° 105/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM GASTOS DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de manter o controle dos gastos públicos, garantindo o equilíbrio fiscal e financeiro do Município;

Considerando as recomendações contidas na **Nota Técnica nº 001/2024**, que alertam para a necessidade de adequar as despesas com pessoal e terceirizados aos princípios da responsabilidade fiscal e da economicidade;

Considerando as recomendações expressas na **Orientação Interna n.º 001/2024**, emitida pela Controladoria do Município de Brasnorte, que alerta para a necessidade de adoção de medidas imediatas

Considerando a imperiosa necessidade de promover medidas de contenção de despesas com pessoal para assegurar a sustentabilidade financeira a longo prazo,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas destinadas ao ajuste fiscal e à contenção de despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Consideram-se medidas de contenção aquelas que visem racionalizar e reduzir os gastos com a execução e manutenção dos serviços públicos, assegurando a sustentabilidade financeira do Município.

Art. 3º Ficam suspensas, temporariamente, as seguintes concessões:

I – Licenças para tratar de interesses particulares que impliquem substituição;

II – Férias com conversão de parte em abono pecuniário;

III – Licença prêmio;

IV – Realização de horas extras, salvo em situações devidamente justificadas.


Art. 4º O Setor de Contabilidade deverá apurar e apresentar os dados referentes a todos os contratos administrativos com impacto em despesas de pessoal, fornecendo informações detalhadas para subsidiar as decisões da Administração Municipal. A Administração terá o poder de decidir sobre a suspensão ou redução de valores, conforme necessário, com base nos dados apurados pela Contabilidade e de acordo com os princípios de eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.


Art. 5º A Administração Municipal deverá realizar uma ampla revisão dos cargos comissionados e terceirizados, com o objetivo de verificar a necessidade e a adequação dessas funções. A revisão incluirá:

I – Realização de um estudo de essencialidade dos cargos comissionados e dos contratos de serviços terceirizados, com vistas a identificar funções indispensáveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, priorizando a permanência daqueles cujas atribuições sejam imprescindíveis ao regular funcionamento da Administração Pública;

II – Promover a rescisão ou adequação dos contratos e nomeações que não sejam justificáveis em termos de eficiência administrativa ou que impliquem em excesso de



 Rua Curitiba, N° 1080, Centro

 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

P R E F E I T U R A

despesa com pessoal, assegurando o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas;

III – Avaliar e eliminar a sobreposição de funções entre os contratos terceirizados e o quadro de servidores efetivos, promovendo a redistribuição e realocação de tarefas entre os servidores já existentes, com a finalidade de otimizar os recursos humanos disponíveis e garantir maior racionalidade no uso da mão de obra contratada.

Art. 6º As Secretarias e demais órgãos envolvidos na gestão orçamentária e financeira reunir-se-ão mensalmente para avaliar a compatibilidade das despesas com as metas fiscais, adotando medidas necessárias para o cumprimento da LRF.

Art. 7º O presente decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou até o reequilíbrio dos gastos de pessoal, conforme relatório de execução orçamentária.


Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte/MT, 15 de outubro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito Municipal de Brasnorte



 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

 (66) 3592-3200

BRASNORTE
P R E F E I T U R A